



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**EDITAL Nº. 001/2020**

**EDITAL DE CONCURSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mampituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a abertura de inscrições, **entre 09 de Novembro de 2020 e 13 de Novembro de 2020**, para o **Edital de Concurso “Prestação de serviços”**, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal 068/2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br).

*Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Município de Mampituba para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

*Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e são garantidos pelo Estado pelo art. 221 da Constituição Estadual de 1989, que prevê apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de **viabilizar a Prestação de serviços**.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID-19;
- c) Movimentar a economia por meio da prestação de serviços;
- d) Estimular iniciativas culturais que possam prestar serviços culturais para a população do Município.

1.3 Serão contempladas atividades relacionadas a uma ou mais segmentos culturais: **dança, vídeo, música, tradição e folclore**.

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

<b>FINALIDADE</b>	<b>VALOR DE PROJETO</b>	<b>Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL</b>
<b>Prestação de serviços</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	1	<b>R\$ 5.000,00</b>

1.5 Para efeitos deste Edital consideram-se:

- a) Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;
- b) Nº de projetos contemplados: serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.

1.5.1 O “Valor de Projeto” será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

## **2. DO VALOR DISPONÍVEL**

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

## **3. DAS ETAPAS**

3.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Condições para participação (item5);
- b) Inscrição do Projeto de forma impressa e presencial no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Mampituba (item6);
- c) Habilitação e Seleção (item8);
- d) Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso (item9);
- e) Liberação dos recursos financeiros (item10);
- f) Realização do projeto (itens 11 e12);
- g) Prestação de contas (item13).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

#### **4. CRONOGRAMA DO EDITAL**

Lançamento do Edital	Dia 05 de novembro de 2020
Inscrições	de 09/11/2020 a 13/11/2020
Repasse dos recursos	até 31/12/2020.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa jurídica de direito privado, **sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado** no Cadastro Municipal de Produtor Cultural – junto à SMEC, nos termos do Decreto Municipal nº. 068/2020.

5.1.1 O registro no cadastro municipal aberto exclusivamente para a Lei Aldir Blanc, a partir do dia 10 de agosto de 2020, no site da Prefeitura, será considerado habilitado e apto a apresentar projetos quando estiver na condição da documentação do proponente “atualizado” e na situação em relação aos projetos financiados “regular”.

5.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

#### **6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA**

6.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente na forma presencial, das 13:30 às 17:30 h de 09 a 13 de novembro de 2020.**

6.2 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá selecionar o Edital e a vaga pretendida.

6.2.1 Deverá ser informado o título do projeto, selecionada a área/segmento cultural.

6.3 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SMEC, enviadas para outros endereços eletrônicos da SMEC ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.4 O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento no protocolo eletrônico.

6.5 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6.6 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital,

6.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.

## **7. DO PROJETO**

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

- a) Envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- b) Dependere ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
- c) Prever outras fontes de financiamento público;
- d) Prever remuneração para funcionários públicos;
- e) Que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

7.3 O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 4 (quatro) meses, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7.4 Deverão ser apresentadas informações sobre:

- a) A capacidade do projeto de estruturar grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- b) A possibilidade de qualificação ou adaptação para a retomada das atividades, inclusive adquirindo equipamentos de proteção individual(EPI);
- c) A movimentação da cultura, com a prestação de serviços;
- d) A possibilidade de acesso a serviços culturais para a população do Município.

7.5 Só poderão ser adquiridos materiais de consumo se os itens estiverem relacionados às medidas de proteção e contenção da COVID-19;

7.6 É permitida a cobertura de despesas de gerenciamento do projeto, limitada a 10% (dez por cento) do montante solicitado.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, formado nos termos do Decreto nº.068/2020.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do Comitê Municipal, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

8.2.1 Caso o fato previsto no subitem 8.2 seja constatado, o avaliador será afastado do Comitê Municipal e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas atribuídas pelo mesmo.

8.3 Os projetos serão distribuídos para Comitê Municipal que, habilitando o projeto, realizará a avaliação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

nos termos do item 8.7 do edital.

8.4 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

a) Falta do Formulário Padrão (Anexo I);

b) Valor total solicitado fora dos limites definidos no item 1.4, na coluna “valor de projeto”;

b.1) Será considerado o valor informado no campo “valor total solicitado para o projeto”, no item “4.1- Execução Física e Financeira” do Formulário Padrão (Anexo I), mesmo em caso de divergências na soma dos valores constantes nas metas;

c) Identificadas as vedações previstas no subitem 7.2.

8.5 Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

8.6 O Comitê Municipal avaliará o mérito dos projetos habilitados, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>CRITÉRIO (0 a 10 pontos)</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>8.7.1 Relevância</b> <i>Relevância da prestação de serviços a ser adquirida com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades grupos, coletivos, espaços e organizações culturais.</i>	4	40
<b>8.7.2 Adequação</b> <i>Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades. Relação custo-benefício da prestação de serviços com recursos do projeto.</i>	3	30
<b>8.7.3 Abrangência</b> <i>Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os prestação de serviços prestados.</i>	3	30
<b>TOTAL</b>		100

8.7 Cada projeto admitido para seleção será avaliado por 3 (três) membros do Comitê Municipal no prazo estabelecido.

8.8 A pontuação final será igual à média das 3 (três) avaliações.

8.9 Serão considerados **classificados** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

8.9.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.9.2 Os demais projetos serão considerados **não classificados**.

8.10 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.

8.11 O resultado da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mampituba.

8.11.1 Os motivos de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.

8.12 A pontuação final dos projetos avaliados constará na referida publicação.

8.13 As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis na SMEC.

8.14 Da decisão do Comitê Municipal caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.14.1 O recurso deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura, e apresentado de forma presencial.

8.14.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.14.3 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

8.14.3.1 Não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor desrespeite o Comitê Municipal.

8.15 A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá, a seu critério, solicitar manifestação do Comitê Municipal sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.

8.15.1 A manifestação do Comitê Municipal será consignada em ata, mediante presença mínima de metade mais um dos membros

8.16 da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.

8.16.1 No caso de deferimento de recurso a projeto inabilitado, o mesmo será considerado habilitado e submetido para avaliação nos termos do item 8 do Edital.

8.16.2 No caso de deferimento de recurso de projetos contemplados, suplentes e não classificados, poderá ser atribuída nota corretiva.

8.17 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site oficial da Prefeitura.

8.18 Considerando a convocação dos projetos **contemplados** como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

## **9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

9.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o comprovante impresso da **conta bancária**, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo:

9.1.1 A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, de qualquer instituição bancária, e deverá ser exclusiva para a realização do projeto.

9.1.2 Caso a conta não tenha sido aberta exclusivamente para a execução do projeto contemplado, deverá ser apresentado o extrato zerado.

9.2 Ao fazer o envio do comprovante de conta corrente, o proponente deverá revisar a validade da documentação do seu cadastro junto a SMEC, observando a vigência das certidões e atualizando os documentos, caso necessário.

9.2.1 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.2.2 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.3 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado.

9.3.1 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o produtor será diligenciado, tendo o prazo de **03 (três) dias úteis**, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.

9.4 O proponente deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir de sua disponibilização no protocolo.

9.5 O Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.6 Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

9.7 A publicação da súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso no site [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br), somente poderá ocorrer durante a vigência do edital.

## **10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

10.2 Será verificada a situação de regularidade fiscal junto às esferas municipal do proponente no empenho prévio e na liquidação:

10.2.1 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o produtor cultural terá **05 (cinco) dias** úteis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Responsabilidade e Compromisso/pagamento ser rescindido/cancelado a partir de então.

10.3 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nos item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

## **11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

11.1 O produtor fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

11.2 Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

11.3 Os pagamentos deverão preferencialmente ser feitos via transferência bancária.

11.4 A Prestação de serviços, deve sempre utilizar a opção de maior economicidade.

11.5 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da execução da alteração proposta.

11.5.1 A análise do pedido de readequação será realizada pela SMEC, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

11.5.2 Caso haja inconsistências, a SMEC poderá diligenciar o proponente.

11.5.3 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

11.6 Será admitida alteração no valor da metas previstas no item 4.1 do Plano de Trabalho, podendo cada item sofrer acréscimo ou redução de, no máximo, 20%, sem a necessidade de encaminhamento de pedido de readequação.

11.6.1 Para alterações que ultrapassem 20% do valor, deverá ser encaminhado um pedido de readequação.

11.7 Caso a SMEC entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

11.8 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados **exclusivamente** pelo protocolo, anexados em formato .pdf.

11.9 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes **obrigações**:

a) assegurar, nas aquisições, o recolhimento de possíveis tributos previstos em lei;

b) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

## **12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS**

12.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os serviços prestados, observando o seguinte:

12.1.1 fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura e SMEC nas peças de divulgação do projeto, previstas no item 11.9.b do Edital.

12.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da SMEC.

12.3 O produtor cultural deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá entregar a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias úteis, exclusivamente através do protocolo municipal, composta pelos seguintes documentos:**

a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, dados dos fornecedores dos serviços prestados, etc.;

a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos serviços prestados; material de divulgação, entre outros;

b) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: **material gráfico impresso** (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); **divulgação na internet, em sites e rede sociais;**

c) Declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais, em caso de pessoa jurídica;

d) Extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;

e) Comprovante de devolução de saldos não utilizados.

13.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas **não será prorrogado.**

13.2 A SMEC poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.3 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

13.4 Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

13.4.1 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

devido a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.5 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Setor de Contabilidade do município, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.6 O Setor de Contabilidade poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

13.7 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

13.8 Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

13.9 Da decisão do Setor de Contabilidade, o proponente será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela SMEC no ato da notificação.

13.9.1 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Procuradoria do Município para cobrança judicial.

13.10 No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição dos valores, nos termos do item 13.10 e 13.10.1 do Edital.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias:

05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Cultura

2.109–Lei Aldir Blanc

3.3.90.39.00.00.00.00.1136 – Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente à SMEC, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br).

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela SMEC, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.6 A SMEC e o Comitê Municipal poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e projetos contemplados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

16.7 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão;
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- c) Anexo III – Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

16.8 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br)

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal ou pela SMEC, conforme o caso.

Mampituba, 05 de novembro de 2020.

Dirceu Gonçalves Selau  
Prefeito Municipal

Ana Maria Borges Martins  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO I  
FORMULÁRIO PADRÃO

**Edital de Concurso Prestação de serviços**

**Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:**

- a) Não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- b) Não insira imagens no Formulário padrão (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto).
- c) Poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação,
- d) Lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

**1. PRODUTORCULTURAL**

<b>Nº CADASTRO:</b>		
<b>Nome do Produtor Cultural:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome do responsável legal pelo cadastro:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>E-mail e Telefone:</b>		
<i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Municipal de Cultura.</i>		

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>2.1 Título do projeto cultural:</b>	
<b>2.2 Objeto:</b>	



3								
4								
5								
6								

**VALOR TOTAL SOLICITADO PARA O PROJETO: R\$**

**Meta:** informe todos os prestação de serviços que serão adquiridos durante a realização e o valor estabelecido paragerenciamento, se for o caso, limitado a 10% (dez por cento). Insira mais linhas, se necessário.

**Quantidade:** informe a quantidade a ser adquirida em cada item.

**Valor unitário:** informe o valor unitário estimado de cada um dos serviços.

**Valor total:** Informe o valor total do conjunto a ser adquirido.

**Valor total solicitado para o projeto:** O "valor total solicitado" deve corresponder ao valor exato da soma da serviços listados na tabela, sendo o valor considerado para celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

O valor total solicitado para o projeto deverá ser R\$ 5.000,00.

**Mês:** Insira com um "X" o mês correspondente à execução da meta (Prestação de serviços).

**Obs:** De acordo com o item 8.5 c.1) como valor total solicitado, será considerado o valor informado no campo "valor total solicitado para o projeto", no item "4.1- Execução Física e Financeira" mesmo em caso de divergências na soma dos valores constantes nas metas.

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**  
**(MINUTA)**

**Edital nº 01/2020**  
**Edital de Concurso Prestação de serviços**

<b>1. FINALIDADE</b>	
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMECe _____ [proponente], doravante denominado PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO –n.XXXX/202X, com a finalidade de executar o projeto cultural “_____ [nome do projeto]_____” nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e constante no Formulário Padrão, mediante condições estipuladas no Edital 01/2020.	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1 Órgão Público</b>	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>CNPJ</b>	01.613.501/0001-06
<b>Endereço Completo</b>	Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, Mampituba/RS
<b>Nome do Responsável legal</b>	Ana Maria Borges Martins
<b>CPF</b>	638.664.710-68
<b>Cargo/Função</b>	Secretária Municipal de Educação e Cultura
<b>2.2 PRODUTOR CULTURAL</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço Completo</b>	
<b>Nome do responsável legal</b>	
<b>Registro Geral</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço completo do Responsável Legal</b>	

### 3.OBJETO

3.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC tem por objeto a execução do projeto cultural “ \_\_\_\_\_ ” selecionado no âmbito do Edital nº 001/2020.

3.2 O Formulário Padrão contendo o Plano de Trabalho do projeto integra este TRC.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Compete à SMEC:

- a) publicar o extrato do TRC e de seus aditivos no site [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br), para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) repassar ao PRODUTOR CULTURAL os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Formulário Padrão;
- c) nomear a Comissão Julgadora que fará a Seleção dos projetos inscritos no Edital;
- d) monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Formulário Padrão do projeto;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital nº 001/2020
- g) proceder a análise da prestação de contas apresentadas pelo PRODUTOR CULTURAL, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
- h) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- i) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

#### 4.2 Compete ao PRODUTOR CULTURAL:

- a) Executar o projeto consoante ao previsto no Edital nº 001/2020, em especial o seguinte:
1. cumprindo as condições do projeto, de acordo com o Formulário Padrão de cronograma de execução aprovado;
  2. contratando profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Executar as obrigações previstas no Edital nº 001/2020.
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TRC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TRC.
- d) Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da SMEC.
- e) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- f) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
- g) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- h) É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
- i) Acatar eventuais deliberações do Comitê Municipal.
- j) Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
- k) Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 12 do Edital nº 001/2020.
- l) Submeter previamente à aprovação da SMEC todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento.
- m) Prestar contas, parcialmente, se solicitado, e ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.
- n) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SMEC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do TRC, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigorar, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- p) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TRC, que possam vir a ser imputados à SMEC por terceiros.
- q) Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

## 5. DOS VALORES E PAGAMENTO

- 5.1 O valor bruto do presente TRC é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade após a assinatura e publicação da súmula do TRC no site oficial do município.
- 5.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente TRC.
- 5.4 Antes de cada pagamento, o PRODUTOR CULTURAL deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá entregar a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias úteis exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:**
- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo III), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; mídias sociais; material de divulgação e outros produtos resultantes;
- a.2) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: **material gráfico impresso** (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); **livros e catálogos** (amostra digital).
- b) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais, em caso de pessoa jurídica;
- c) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;
- d) comprovante de devolução de saldos não utilizados.
- 6.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
- 6.2 A SMEC poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
- 6.3 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
- 6.4 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SMEC poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.
- 6.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
- 6.5.1 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
- 6.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Setor de Contabilidade Municipal, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
- 6.7 O Setor de Contabilidade poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

6.8 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral; III-

III- Não aprovado.

6.9 A prestação de contas analisada será encaminhada ao Setor de Contabilidade sendo o resultado da avaliação final encaminhada ao proponente

## **7. DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO TRC E DAS PENALIDADES**

7.1 Na hipótese inexecução parcial do TRC, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

7.2 Na hipótese de inexecução total do TRC ou não apresentação da prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.

7.3 No caso não aprovação ou não apresentação da prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela SMEC no ato da notificação.

7.4 Na ocorrência das situações previstas no item 7.3 deste TRC, e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão encaminhados à Procuradoria do Município para cobrança judicial.

7.5 Tanto no caso de não apresentação da prestação de contas como no caso de não aprovação pelo STC da prestação apresentada, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos, até regularizar a situação.

7.6 Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, o cadastro será regularizado.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste TRC implicará na devolução dos recursos recebidos.

## **9. DA EFICÁCIA**

9.1 O presente TRC somente terá eficácia depois de publicada no site [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br).

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mampituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

**ANEXO IV  
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO  
OBJETO DO PROJETO**

**Edital nº 001/2020**  
**Edital de Concurso Prestação de serviços**

<b>Título do Projeto:</b>	<b>Edital:</b>
<b>Período de Execução:</b> /   /   até /   /	
<b>Objeto do Projeto</b>	
<b>Cumprimento das Metas</b>	
<b>Relação da Prestação de Serviços, e respectivos fornecedores</b>	
<b>Assinaturado Produtor:</b>  _____	
<b>Nome:</b> _____	